

11.4 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (anexo V do edital) protocolado pessoalmente na sede da Secretaria de Estado da Cultura – Superintendência de Interiorização e Ação Cultural - SIAC, Diretoria de Informação e Fomento - Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde, CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG - nos dias úteis, entre 10 e 16 horas; ou enviados pelo correio via sedex com AR ou carta registrada, cujas postagens forem comprovadamente realizadas no prazo previsto no item anterior, respeitado o horário de funcionamento das agências dos Correios.

11.5 A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.

11.6 A decisão do recurso em face a não aprovação da proposta, será fundamentada em parecer da Comissão de Avaliação, considerando a sua competência prevista no item 9 deste Edital.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 É imprescindível que o candidato apresente a proposta da atividade sociocultural que realizará como contrapartida da ação cultural apoiada, indicando:

- a) Detalhamento da atividade cultural (o quê, como e para quê);
 - b) O local e a data da realização da atividade cultural; e
 - c) De que modo comprovará a realização da ação cultural.
- 12.2 A atividade de contrapartida deverá estar relacionada às atividades culturais apresentadas no requerimento, não podendo, portanto, ser a mesma ação do objeto proposto e deverá ser realizada sem ônus para a SEC.

12.3 A contrapartida poderá ocorrer por meio de: oficina, workshops, palestra, seminário, apresentação artística, curso, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.

12.4 A proposta de contrapartida sociocultural deverá levar em consideração critérios de regionalização, democratização do acesso à cultura, formação de público e capacitação de pessoas, devendo ofertar as atividades gratuitamente, e a ser realizada no Estado de Minas Gerais.

12.5 Todos os custos pertinentes para a realização da contrapartida devem ser considerados quando da proposta, tais como materiais, equipamentos e etc., sendo a aprovação de competência da Comissão de Avaliação e Seleção.

12.6 A SEC poderá convocar os contemplados para um alinhamento quanto à contrapartida a ser executada.

12.7 O contemplado deverá informar a SEC sobre a realização da contrapartida com no máximo 5 dias úteis de antecedência da realização do evento, por meio de correspondência eletrônica, enviada ao e-mail circulaminas@cultura.mg.gov.br.

12.8 A atividade de contrapartida poderá ser fiscalizada/vistoriada “in loco” por representante da Secretaria de Estado de Cultura.

13. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS CONTEMPLADOS

13.1 Após a publicação do resultado, a partir da assinatura do termo de compromisso, a SEC providenciará a efetivação do pagamento em conta bancária do beneficiário, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2 Não receberão os recursos, os candidatos aprovados que se apresentarem inadimplentes junto aos órgãos de controle do Governo de Minas Gerais (SIAFI/MG), ou perante a Secretaria de Estado de Cultura, além dos que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

13.3 A SEC verificará a regularidade fiscal do beneficiário junto a Fazenda Pública Estadual e Federal, Municipal, Seguridade Social e INSS.

13.4 Caso haja alguma pendência em nome do proponente – mesmo que verificada após publicação do resultado final-, poderá ser convocado suplente em substituição ao aprovado. A convocação dos suplentes se dará por ordem de classificação.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O beneficiado é obrigado a comprovar o comparecimento e execução com êxito do projeto e da contrapartida até 60 (sessenta) dias após o seu retorno, por meio do preenchimento do anexo III do presente edital, impresso, datado e assinado, em 01 (uma) via, e enviado juntamente com a documentação relativa à prestação de contas organizada com as páginas numeradas, rubricadas e com os comprovantes de execução das despesas originais apresentados em ordem cronológica, conforme previsto nos itens 14.2 e 14.3 deste edital para:

Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Interiorização e Ação Cultural
Diretoria de Informação e Fomento
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – 5º andar
Prédio Gerais – Bairro Serra Verde
Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP 31.630-901

14.2 Na prestação de contas relativa à execução do projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

- a) Comprovantes de embarque originais (ida e volta) ou documentos equivalentes, que comprovem o embarque, desde que emitido pela cia aérea, rodoviária e marítima, quando for o caso;
- b) Documento emitido pela organização do evento que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção do nome do candidato e de todos os integrantes de proposta de execução coletiva, se for o caso;
- c) Relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou do representante da proposta de execução coletiva, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes), para possível divulgação pela Secretaria de Estado de Cultura;
- d) Notas fiscais ou documentos oficiais comprovando gastos efetuados com o benefício para passagens, transporte, seguro de viagem, alimentação, hospedagem, pagamento da matrícula e mensalidade de cursos ou taxas de participação no evento e eventuais taxas de excesso de bagagem (originais e cópias).
- e) Comprovante da inserção da marca da Secretaria de Estado de Cultura em qualquer material produzido para a atividade, quando for o caso.

14.3 Na prestação de contas relativa à execução da contrapartida deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

- a) O relatório detalhado sobre a atividade realizada como contrapartida, assinado, conforme o caso, pelo beneficiado individual ou representante da proposta de execução coletiva, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa, lista de presença ou outros suportes), para possível divulgação pela SEC.
- b) O proponente deverá comprovar a utilização do uso da marca da SEC, em qualquer material produzido para a atividade de contrapartida.
- 14.4 O beneficiado restituirá o valor recebido, atualizado desde a data do recebimento, corrigido nos termos do artigo 12, §2º do Decreto 46.830/2015, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento da viagem;
 - b) Cancelamento do evento cultural que ensejou o apoio objeto do edital, salvo nos casos que a Secretaria de Estado de Cultura julgar pertinente, conforme item 5.7.
 - c) Desistência da viagem ou da participação no evento cultural que ensejou o apoio objeto do edital
 - d) Descumprimento de qualquer condição constante do edital;
 - e) Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
 - f) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
 - g) A utilização do benefício em atividades não previstas neste edital, em atividades não aprovadas pela Comissão de Avaliação e Seleção ou divergentes ao objeto a que se propôs;
 - f) A não realização da contrapartida.

14.5 Na etapa de prestação de contas deverá ser apresentada documentação com assinatura original, não sendo aceitas cópias e digitalizações.

14.6 O beneficiado ficará inadimplente junto a SEC, o que o impossibilitará de apresentar novas propostas aos programas da SEC, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, inclusive comprovação da realização da contrapartida, nos prazos estipulados nos subitens 12.7, 14.1 e 15.14;
- b) Não restituição dos recursos referente ao subitem 14.4, aos cofres públicos.
- 14.7 A não comprovação da despesa, correspondente ao valor recebido, implica o reconhecimento da obrigatoriedade de devolução do recurso que não foi utilizado. A devolução de recurso tratada neste item deverá ocorrer espontânea e concomitantemente à apresentação de prestação

de contas, a fim de que o beneficiado não incida no disposto no item 14.6 deste edital.

14.8. Em caso de devolução do recurso ou de parte dele, o beneficiário deverá solicitar a Guia de Recolhimento do Estado, por meio do correio eletrônico circulaminas@cultura.mg.gov.br, contendo a identificação do proponente, número do CPF e valor do benefício.

15. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

15.1 A candidatura apresentada no eixo divergente de sua proposta será desconsiderada.

15.2 As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

15.3 Fica vedada a inscrição individual de candidato que faça parte de proposta de execução coletiva também inscrita para o mesmo período, sob pena de desclassificação

15.4 Caso haja participação do mesmo proponente, ou de um mesmo integrante de proposta de execução coletiva em dois requerimentos para o mesmo período, independente da categoria, ambos serão desclassificados, ressalvados os casos em que se trate de um mesmo projeto. Nesse caso, apenas o primeiro projeto encaminhado será considerado válido.

15.5 O beneficiário não poderá ser contemplado em mais de uma proposta inscrita neste Edital.

15.6 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição com número de protocolo.

15.7 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

15.8. Fica vedada a juntada de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da proposta, após realizada sua inscrição nos termos do item 7.1.

15.9 Serão desclassificadas as candidaturas formuladas ou encaminhadas pela própria instituição organizadora ou promotora do evento e respectivos integrantes ou parceiros, exceto proposta de intercâmbio conforme item 4.5.

15.10 Não serão atendidas solicitações para curso, pesquisa ou residência com duração superior a 12 (doze) meses.

15.11 É vedada a inscrição de proposta individual ou de execução coletiva cujo objetivo seja:

- a) Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos;
- b) Micro Empreendedor individual (MEI);
- c) Servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço relacionados à SEC e suas instituições vinculadas;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o terceiro grau de integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Programa.
- e) Cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o terceiro grau de agente público vinculado a Secretaria de Estado de Cultura.

15.12 Não serão aceitas candidaturas para participação em eventos incentivados ou apoiados financeiramente pela Secretaria de Estado de Cultura.

15.13 Caso o proponente já esteja no local onde será realizado o evento antes da data prevista para viagem descrita no formulário, não será considerado o pedido de apoio para atividade em questão.

15.14 O beneficiário, de modo individual ou incluído como integrante de proposta de execução coletiva, não poderá usufruir dos benefícios do Programa nos 12 (doze) meses subsequentes à data de conclusão da viagem em que foi beneficiado.

15.15 Proponente contemplado no edital Música Minas não poderá usufruir dos benefícios do Programa Circula Minas nos 12(doze) meses subsequentes à data de conclusão da viagem realizado por meio do respectivo programa.

15.16 O benefício não poderá ser utilizado sob forma de ressarcimento, ou seja, não é válido para despesas realizadas antes do depósito do recurso em conta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A proposta que apresentar contrapartida incompleta ou em desacordo ao estabelecido neste edital será desclassificada.

16.2. A inscrição encaminhada sem a validação da pré-inscrição on-line ou sem o preenchimento de quaisquer itens do formulário padrão, será desconsiderada.

16.3. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

16.4. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

16.5 Para a realização da atividade cultural o proponente beneficiário também poderá contar com o apoio de outras instituições, públicas ou privadas, desde que a complementação dos recursos não seja utilizada para custear as mesmas despesas a serem realizadas com os recursos deste Edital.

16.6 A documentação que apresentar falhas ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

16.7 A SEC não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

16.8 Os documentos ou materiais encaminhados, das propostas não contempladas e/ou inabilitadas poderão ser retirados pelo proponente no prazo improrrogável de até 60 dias, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16.8.1. Caberá à unidade gestora a fragmentação da documentação, após o decurso do prazo do caput.

16.9 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10 O beneficiado é obrigado a cumprir os objetivos declarados no requerimento e no termo de compromisso, bem como a prestar contas do apoio recebido

16.11 O candidato será o único responsável pela veracidade das informações contidas na proposta e de todos os documentos encaminhados, isenta a SEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.

16.13 Os prazos previstos neste edital se iniciam e vencem em dia útil de expediente na SEC, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

16.14 A SEC, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no portal http://www.cultura.mg.gov.br

16.15 Quando houver peças promocionais da atividade produzidas pelo beneficiado, é obrigatória a inserção da logomarca as Secretaria de Estado de Cultura, conforme Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico http://www.cultura.mg.gov.br .

16.16 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.17 Considerando as vedações eleitorais, e o disposto na Resolução Conjunta SEGOV/SECRI/AGE Nº1, de 10 de janeiro de 2018, fica suspensa a inserção das logomarcas do Programa Música Minas e da Secretaria de Estado de Cultura a partir de 07 de julho de 2018, inclusive.

16.18 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico circulaminas@cultura.mg.gov.br .

16.19 Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção, cabendo ao Secretário de Estado de Cultura a decisão.

16.20 O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado de Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.mg.gov.br

16.21 Integram este Edital os seguintes Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.mg.gov.br :

- a) Anexo I – Formulário de Pré-Inscrição on-line
 - b) Anexo II – Formulário Padrão;
 - c) Anexo III – Formulário para Prestação de Contas;
 - d) Anexo IV – Relação de municípios que integram o território de desenvolvimento Metropolitano de Minas Gerais;
 - e) Anexo V – Formulário de Recursos.
- Belo Horizonte, 20 de março de 2018.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais

Fundação de Arte de Ouro Preto

Presidente: Júlia Amélia Mitraud Vieira

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP – ABRE PROCESSO SELETIVO 001/2018 para contratação de estagiários (as) – EDITAL nº 001/2018.A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.656, de 11 de fevereiro de 1969, com sede à Rua Alvarenga, nº 794, Cabeças, Ouro Preto-MG, tendo em vista suas atribuições legais conferidas pelo art. 7º do decreto 47.350, de 25 de janeiro de 2018, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo para contratação de estagiários (as), para atuação na Fundação de Arte de Ouro Preto nas condições estabelecidas neste edital.São disponibilizadas 03(três) vagas, sendo oferecidas 01 (uma) vaga para estudantes a partir do 2º período do curso de Pedagogia e 02 (duas) vagas para estudantes a partir do 6º e 7º período do curso de Arte Cênicas. Serão aceitas inscrições mediante condições estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo será realizado em Ouro Preto/MG, inscrições serão realizadas no período de 21 a 26 de março de 2018, mediante entrega de formulário preenchido (Anexo I) disponível na portaria da FAOP, histórico escolar, currículo e fotocópia de documento de identificação com foto, na Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração, localizada na Rua Irmãos Kennedy, 601, bairro Cabeças, Ouro Preto, MG, no horário de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. O processo de preenchimento das vagas será realizado em duas etapas: análise de coeficiente de rendimento escolar, currículo e entrevista. Serão classificados para a segunda fase os 10 (dez) primeiros alunos que possuírem maior coeficiente escolar (média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas) em cada área. As entrevistas ocorrerão nos

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Michele Abreu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, retifica o ato publicado no Diário Oficial do dia 20 de março de 2018, 4ª coluna, página 04, referente ao afastamento de férias prêmio do 1º Quinquênio da servidora MOHINE ALMEIDA COSTA MARTINEZ, MASP. 1.215.637-8, Onde se lê: 01 mês, leia-se: 02 meses.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.
LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convoca os confinantes relacionados abaixo a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de:

MINAS NOVAS.

Requerente	CPF	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Ademir Rodrigues dos Santos	036.567.926-74	Beira do Fanado Grota da Teodora	9,1328	José Antonio Pereira
Joaquim Lopes Xavier	063.555.668-56	Córrego do Mamoeiro	10,7211	Adão Gomes Pires e Manoel Lopes Xavier

SETUBINHA:

Requerente	CPF	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Geralda Ramalho dos Santos	008.219.596-03	Sítio Córrego da Gangorra	18,1924	Serafim Ramalho Mendes

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 20 de março de 2018
Alexandre de Lima Chumbinho
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

ATO N.º025/2018-ANULA o Ato N.º 015/2018, publicado em 27.02.2018, de Afastamento Preliminar à Aposentadoria de Marluce Pinheiro Correia, MASP: 1052913-9, por incorreção na data.

ATO Nº028/2018-O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM-MG, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO (A), nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/2005, a partir de 01.03.2018, o (a) servidor (a) MARLUCE PINHEIRO CORREIA, MASP: 1052913-9, cargo efetivo de Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade V-B.

ATO Nº 030/2018 - REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952, o servidor MASP: 1219861-0, DANIELLE PÂMELA ALVES, cargo AFGMQ, da Gerência de Fiscalização e Verificação Compulsória – GFVC/Belo Horizonte para a Gerência Regional de Juiz de Fora, a partir de 19.03.2018, para regularização funcional.

ATO Nº 026/2018-REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 6º do art. 36 da CE/1989, ao (s) servidor (es): MASP: 1052913-9, MARLUCE PINHEIRO CORREIA, a partir de 01.03.2018, referente ao cargo de AFGMQ V-B.

ATO Nº 027/2018-RETIFICA nos Atos de usufruto de férias prêmio, a parte ref. à servidora MARLUCE PINHEIRO CORREIA, MASP: 1052913-9; Ato nº071/2017, publicado em 24.06.2017, onde se lê: “3ºqq de 30.07.2017 a 27.10.2017”, leia-se: “3ºqq de 31.07.2017 a 28.10.2017”. Ato nº104/2017, publicado em 30.09.2017, onde se lê: “1ºqq de 28.10.2017 a 26.11.2017”, leia-se: “1ºqq de 31.07.2017 a 29.11.2017”. Ato nº119/2017, publicado em 15.11.2017, onde se lê: “6ºqq de 27.11.2017 a 24.02.2018”, leia-se: “6ºqq de 01.12.2017 a 28.02.2018”. Contagem, 19 de março de 2018.
HELOÍSA DIAS FERREIRA-DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATO N.º 1377/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, e/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Reitoria, FELIPE DOMINGUES MACHADO MELO, Masp n.º1321603-1, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais horas aula semanais, no período compreendido entre 20/03/2018 a 31/12/2018.

ATO Nº 1376/2018 ALTERA A CARGA HORÁRIA, no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de SIMONE MURTA CARDOSO DO NASCIMENTO, Masp n.º 14400311, nos termos do artigo 85 do Estatuto da Universidade do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 43.352 de 15 de novembro de 2013, da Unidade Acadêmica de Diamantina, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 20/03/2018 a 31/12/2018.

Prof.º José Eustáquio de Brito
Vice-Reitor

ATO N.º 1366/2018 EXONERA A PEDIDO, nos termos da alínea “b” do artigo 106 da Lei nº869, de 5 de julho de 1952, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, do Decreto nº 46.063, de 15 de outubro de 2012, do Decreto nº 46.589, de 01 de setembro de 2014 e da Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016, a servidora RACHEL DE SOUSA VIANNA, Masp nº 1034320-0, do cargo de provimento em comissão DAI 22 UM1100091, de recrutamento LIMITADO, a contar de 01/03/2018.

Prof.º Dijon Moraes Junior
Reitor

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

Atos do Senhor Secretário de Estado

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do § 1º do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC. nº. 41/2003, à servidora: Masp: 385.633-3 – Nilda Rita Ribeiro dos Santos, a partir de 19.03.2018.

Ricardo Sapi
Secretário de Estado de Esportes / Em exercício

Atos do Senhor Secretário de Estado

TORNA SEM EFEITO a publicação do dia 15.03.2018, referente ao registro de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, do Servidor: 1045.149-0 – Adair Lima de Andrade.

Ricardo Sapi
Secretário de Estado de Esportes / Em exercício

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 017/2018, datado de 08/02/2018, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Eduardo Monte-negro Castro, MASP 356.726-0, TFAZ, em prorrogação, a partir de 20/10/2017.